



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 382

Proc. n.º 270501/2019

Rubrica: [assinatura]

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**, com sede na Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal - MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração o Sr. **DAVI BRANDÃO FARIAS**, nomeado através da Portaria n.º 434/2018, convoca a empresa **SANTOS COMERCIO EIRELI** sob **CNPJ n.º 31.032.454/0001-78**, sediada na Av. Jeronimo de Albuquerque, n.º 25, Sala 1007, Torre Bhayde, Edif. Pátio Jardins, São Luís, Maranhão, representada por seu Proprietário o Sr. **ANTÔNIO ALVES DOS SANTOS NETO** portadora do CPF sob n.º 041.096.033-07 e Carteira de Identidade sob o n.º 032917352007-6 SSP/MA, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para **Registro de Preços para Eventual Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de Material Esportivo, de interesse do Município de Bacabal/MA**, decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 015/2019-SRP**.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções. Prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Bacabal/MA, 26 de julho de 2019.

DAVI BRANDÃO FARIAS
DAVI BRANDÃO FARIAS

Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 434/2018

RECEBI EM 26/06 2019

Antônio Alves dos Santos Neto

SANTOS COMERCIO EIRELI
CNPJ n.º 31.032.454/0001-78



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 333

Proc. n.º 270501/2019

Rubrica: 

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2019-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 270501/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 2019270501/2019

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**, com sede na Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal – MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração o Sr. **DAVI BRANDÃO FARIAS**, nomeado através da Portaria n.º 434/2018, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Bacabal, considerando o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2019-SRP**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, cujo resultado registrado na **ATA DA SESSÃO PÚBLICA** realizada no dia **17 de julho de 2019** indica como vencedor a empresa **SANTOS COMERCIO EIRELI** sob CNPJ n.º **31.032.454/0001-78**, sediada na **Av. Jeronimo de Albuquerque, n.º 25, Sala 1007, Torre Bhayde, Edif. Pátio Jardins, São Luís, Maranhão**, de acordo com os autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 270501/2019**.

RESOLVE

Registrar os preços do fornecimento proposto pela empresa **SANTOS COMERCIO EIRELI** sob CNPJ n.º **31.032.454/0001-78**, sediada na **Av. Jeronimo de Albuquerque, n.º 25, Sala 1007, Torre Bhayde, Edif. Pátio Jardins, São Luís, Maranhão** representada por seu Proprietário o Sr. **ANTÔNIO ALVES DOS SANTOS NETO** portadora do CPF sob n.º **041.096.033-07** e Carteira de Identidade sob o n.º **032917352007-6 SSP/MA**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal n.º 553/2017, Decreto Municipal n.º 578/2017, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro – A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para eventual Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de Material Esportivo, de interesse do Município de Bacabal/MA**, especificados no **ANEXO I** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2019-SRP**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do



PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 270501/2019.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I deste instrumento, podendo os Órgãos Solicitantes promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contado a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer Secretaria e/ou Departamento da Administração Pública, Direta ou Indireta, do Município de Bacabal/MA;

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados, as especificações dos objetos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representantes legais, encontram-se elencados no(s) **ANEXO(S)** desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DOS LOCAIS E PRAZOS

Parágrafo Primeiro - As Contratadas ficam obrigadas a prestarem os serviços, em conformidade com a Ordem de Fornecimentos emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo - O prazo para prestação dos serviços deverá ser de até **5 (cinco) dias consecutivos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, e as demais de acordo com o **ANEXO I** do Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Segundo - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença



percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Terceiro – Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Órgão Gerenciador, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo Órgão Gerenciador, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) O preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado e não houver sucesso nas negociações para sua redução, com as empresas registradas na Ata;
- c) Houver solicitação dos Órgãos Participantes, devidamente justificadas, em razão de inexecução parcial ou total de Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
- d) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelos Órgãos Participantes ou pelo Órgão Gerenciador;
- e) Provocado pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será comunicado formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador, facultando-se à este, neste caso, a aplicação as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES



Parágrafo Primeiro - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

Parágrafo Terceiro - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Decreto Municipal, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666, de 1993, no Decreto Municipal n.º 553/2017 e Decreto Municipal n.º 578/2019.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Art. 7º, § 3º do Decreto Municipal n.º 553/2017.

Parágrafo Quarto - As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme Art. 7º, § 4º do Decreto Municipal n.º 553/2017.

Parágrafo Quinto - Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já



previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

Parágrafo Sexto - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo Sétimo - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Oitavo - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Município e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, após sua assinatura, nos termos da legislação Vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termos Aditivos ou Apostilamentos, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL n.º 015/2019-SRP** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações na prestação dos serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 338

Proc. n.º 270501/2019

Rubrica: CA

Parágrafo Primeiro – Fica eleito o Foro da Comarca de Bacabal, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

Bacabal/MA, 26 de julho de 2019

DAVI BRANDÃO FARIAS
DAVI BRANDÃO FARIAS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 434/2018
GERENCIADOR

ANTÔNIO ALVES DOS SANTOS NETO
SANTOS COMERCIO EIRELI
CNPJ n.º 31.032.454/0001-78
ANTÔNIO ALVES DOS SANTOS NETO
CPF n.º 041.096.033-07
C.I. n.º 032917352007-6 SSP/MA
TITULAR
DETENTOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 339Proc. n.º 270501/2019Rubrica: [assinatura]**ANEXO ÚNICO - A****REF.:**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 2019270501/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2019-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 270501/2019
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços n.º 2019270501/2019**, celebrada entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, tendo como participantes as Secretarias Municipais do Município de Bacabal e a empresa que teve seu preço registrado, em face à realização do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2019-SRP**.

OBJETO: Registro de preços para eventual Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de Material Esportivo, de interesse do Município de Bacabal/MA.

QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA DETENTORA

SANTOS COMERCIO EIRELI	
CNPJ n.º 31.032.454/0001-78	Telefone: (98) 93414-1896
Endereço: Av. Jeronimo de Albuquerque, n.º 25, Sala 1007, Torre Bhayde, Edif. Pátio Jardins, São Luís, Maranhão.	E-mail: dis.irmaossantos@gmail.com

QUADRO 2 - OBJETO REGISTRADO

SANTOS COMERCIO EIRELI						
ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID	VLR. UNIT.
1	Apito	Apito, em plástico, resistente, durável, com cordão para pescoço, tamanho oficial, indicado para arbitragem esportiva, na cor preta.	Penalty	75	Und	R\$ 28,50
2	Aro (bambolê)	Aro (bambolê) em pvc, medida aproximadamente 63 cm e tubo de aproximadamente 16 mm.	Webneiro	240	Und	R\$ 2,90
3	Bandeirinhas	Bandeirinhas de futebol para arbitro auxiliar, acompanha 2 unidades, possui especificações oficiais.	Penalty	25	Par	R\$ 78,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 210Proc. n.º 270501/2019Rubrica: [assinatura]

4	Bola de Basquete	Bola de basquete em borracha, vulcanizada, com pinos, peso e tamanho oficiais câmara de butyl e miolo removível, com capacidade de aproximadamente de 7 a 9 libras de pressão.	Olympport	60	Und	R\$ 78,50
5	Bola de beach soccer	Bola de beach soccer em couro, material sintético ou similar, medidas oficiais, aprovada pela confederação da modalidade.	Magussy	120	Und	R\$ 82,00
6	Bola de Borracha	Bola de borrachas do número 08.	Mercur	40	Und	R\$ 18,50
7	Bola de Borracha	Bola de borrachas do número 10.	Mercur	40	Und	R\$ 24,50
8	Bola de Borracha	Bola de borrachas do número 12.	Mercur	40	Und	R\$ 33,00
9	Bola de Campo	Bolas de futebol campo oficial, couro, sintético, costurada, vulcanizado, miolo removível, lubrificável, com câmara miolo removível.	Topper	360	Und	R\$ 98,50
10	Bola de Futsal	Bolas de futsal fabricada em poliuretano de alta qualidade, peso e medidas oficiais, slip system, miolo substituível e lubrificado.	Topper	360	Und	R\$ 98,50
11	Bola de Handebol	Bola de handebol em material sintético, couro ou similar tamanho h11, medidas oficiais, aprovada pela CBHB.	Vitoria	60	Und	R\$ 79,00
12	Bola de Handebol	Bola para handebol em material sintético, couro ou similar tamanho h21, medidas oficiais, aprovada pela CBHB.	Vitoria	60	Und	R\$ 114,50
13	Bola de Handebol	Bola de handebol em material sintético, couro ou similar tamanho h31, medidas oficiais, aprovada pela CBHB.	Vitoria	60	Und	R\$ 114,50
14	Bola de Leite	Bola, tipo dente de leite, com aproximadamente 300 g.	Gallina	120	Und	R\$ 6,00
15	Bola de Tênis	Bolas de tênis de mesa tamanho oficial: 40mm. Faixa etária: todas as unidades. Categoria: profissional. Aprovada pela usatt (usa table tennis) e ITTF (internacional table tennis federation).	Bosaite	120	Und	R\$ 2,00
16	Bola de Vôlei	Bola de vôlei de praia com peso e medidas oficiais, aprovada pela confederação brasileira de vôlei de praia, sem costura, miolo substituível e lubrificado (slip system).	Vitoria	60	Und	R\$ 92,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 341Proc. n.º 270501/2019Rubrica: 99

17	Bola de Voleibol	Bolas de voleibol com peso e medidas oficiais, aprovada pela confederação brasileira de vôlei, sem costura, miolo substituível e lubrificado (slip system).	Vitoria	240	Und	R\$ 87,00
18	Bomba	Bomba, dupla ação, tamanho grande, para todos os tipos de bolas, acompanha bico reserva, mangueira direcionável, agulhas rosqueáveis.	Welstar	70	Und	R\$ 27,00
19	Cartão para arbitro de futebol	Cartão para arbitro de futebol, com tabela para anotações a lápis, embalagem com 1 vermelho e 1 amarelo.	Poker	70	Und	R\$ 13,50
20	Chuteira	Chuteira em couro ou material sintético para futebol de campo.	Algarte Shoes	200	Par	R\$ 109,00
21	Colchonete	Colchonete de espuma com cobertura em napa de 90x40 com 3mm de altura.	Play Hobbies	120	Und	R\$ 29,00
22	Coletes	Coletes adulto em polietileno diversas cores.	Web Malhas	1200	Und	R\$ 11,00
23	Cone	Cone, para sinalização, material em pvc, com 75 cm.	Kimber	75	Und	R\$ 45,00
24	Cone	Cones pequenos de borracha com 23 cm de altura.	Kimber	120	Und	R\$ 6,00
25	Cone	Cones (prato demarcatório) redondos com borracha (cabeça de chinês) com diâmetro de 21 cm.	Kimber	120	Und	R\$ 4,50
26	Corda	Corda individual de sisal com cabos em madeira de 2,2m.	Ciabrink	205	Und	R\$ 8,00
27	Corda	Corda elástica 6 m.	Ciabrink	120	Und	R\$ 13,00
28	Equipagem	Jogo de equipagem com 14+1camisas, 15 calções e 15 pares de meião.	TRB	75	Jogo	R\$ 490,00
29	Equipagem	Jogo de equipagem com 18+1 camisas, 19 calções e 19 pares de meião.	TRB	75	Jogo	R\$ 988,00
30	Fita de Marcação	Fita para marcação de quadra de areia, fita plástica 16/8.	Voely e Beach Tennis	15	Und	R\$ 88,00
31	Jogo de Dama	Jogo dama de 30x30 cm: tabuleiro confeccionado em m.d.f, pintado com fundo branco ultravioleta atóxico com serigrafia verde atóxica formando casas claras e escuras, peças plásticas produto com certificado do inmetro.	Ao Qing	120	Und	R\$ 38,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º

342

Proc. n.º 270501/2019

Rubrica:

32	Jogo de Domino	Jogo domino material osso, contendo 28 peças, medindo 17x9, 3x4 cm.	Redstar	120	Und	R\$ 31,00
33	Jogo de Xadrez	Jogo xadrez 32x32 cm, tabuleiro confeccionado em m.d.f, pintado com fundo branco ultravioleta atóxico com serigrafia verde ultravioleta atóxica formando casas claras e escuras, trinta e duas peças (claras e escuras) de plástico produto com a certificação do inmetro.	Ao Qing	120	Und	R\$ 85,00
34	Kit de Arbitro	Kit de arbitro (01 camisa, 01 bermuda e 01 par meião).	CFUT	40	Kit	R\$ 148,00
35	Kit de Frescobol	Kit, para frescobol, com 2 raquetes, em madeira maciça envernizada, empunhadura emborrachada, .1 bola.	Kaemy	30	Kit	R\$ 29,00
36	Luva	Luva, para goleiro de futebol, resistente latex, de extrema durabilidade, palmas coloridas para maior destaque, tira elástica com velcro no punho.	Starside	60	Par	R\$ 98,00
37	Medalha	Medalhas em metal, tam: 50mm, sendo ouro, prata e bronze para 1º, 2º e 3º lugar com fita de cetim.	Gedeval	3000	Und	R\$ 2,80
38	Medalha	Medalhas em metal, tam: 60mm, personalizada com logomarca, sendo ouro, prata e bronze para 1º, 2º e 3º lugar com fita de cetim.	Gedeval	3000	Und	R\$ 8,80
39	Peteca	Petecas com penas branca, base feita de cortiça ou poliuretano, contendo um pequeno peso de chumbo, a esta está fixado uma saia de nylon, peso 4.745 gramas. Produto com certificação do inmetro.	Tuinader	60	Und	R\$ 14,00
40	Raquete de Tênis	Raquete de tênis de mesa em cortiça, comprimento 26 cm, largura 15 cm.	Carlu Brinquedos	25	Par	R\$ 21,00
41	Rede de voleibol	Rede para voleibol, com costura dupla e lona especial, em tamanho oficial.	Magnum	60	Und	R\$ 102,00
42	Rede para Trave	Rede, para trave, futebol de campo, com malha 16, em polietileno, trançada, torcida, fio 4, em tamanho oficial, embalagem com duas unidades.	Gismar Redes	60	Par	R\$ 280,00
43	Rede para Trave	Rede para trave, futebol de salão, malha 10, em polietileno, trançada, torcida, fio 4, em tamanho oficial, embalagem com duas unidades.	Gismar Redes	60	Par	R\$ 205,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 343

Proc. n.º 270501/2019

Rubrica: [assinatura]

44	Troféu	Troféus em metal dourado de 1º lugar.	Industrias Vitoria	75	Und	R\$ 260,00
45	Troféu	Troféus em metal dourado de 2º lugar.	Industrias Vitoria	75	Und	R\$ 240,00
46	Troféu	Troféus em metal dourado de 3º lugar.	Industrias Vitoria	75	Und	R\$ 195,00

Bacabal/MA, 26 de julho de 2019

DAVI BRANDÃO FARIAS

DAVI BRANDÃO FARIAS

Secretário Municipal de Administração

Portaria n.º 434/2018

GERENCIADOR

ANTÔNIO ALVES DOS SANTOS NETO

SANTOS COMERCIO EIRELI

CNPJ n.º 31.032.454/0001-78

ANTÔNIO ALVES DOS SANTOS NETO

CPF n.º 041.096.033-07

C.I. n.º 032917352007-6 SSP/MA

TITULAR

DETENTOR